



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	1.193/91
Processo N.º:	129/91
Aprovada em:	21.10.91
Decretada em:	
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.169/91, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.991, que "CONCEDE UMA SUBVENÇÃO FINANCEIRA AO SR. AMADEU DIAS DE MOURA JÚNIOR" AUTORIZANDO O USO DA SUBVENÇÃO PARA FIM DIVERSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

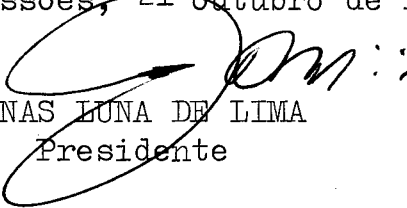
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O auxílio concedido pela Lei Municipal nº 1.169/91, de 04 de setembro de 1.991, poderá ser utilizado pelo beneficiário para participação em competições oficiais, assim entendido, àquelas organizadas e supervisionadas pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, como representante do Município de Corumbá.

ARTIGO 2º - Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 outubro de 1.991.


 JONAS LUNA DE LIMA
 Presidente

Alb. D.
ALBERTO DE MEDEIROS GUIMARÃES

FRANCISCO SÉRGIO F. DE ALMEIDA

HEITOR ROCHA DA SILVA

JOÃO FERNANDES

Ranulfo
RANULFO AFONSO TELLES

Rubens Galharte
RUBENS GALHARTE

Valmir
VALMIR BATISTA CORRÊA

Antonio Cezar Santos Sabatel
ANTONIO CEZAR SANTOS SABATEL

Gerry da Conceição Mancilla
GERRY DA CONCEIÇÃO MANCILLA

João Luiz de Paula Gonzalez
JOÃO LUIZ DE PAULA GONZALEZ

Lamartine de Figueiredo Costa
LAMARTINE DE FIGUEIREDO COSTA

Paulo Roberto Rodrigues
PAULO ROBERTO RODRIGUES

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS

Wilson Cavalcanti de Moraes
WILSON CAVALCANTI DE MORAES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	1.193/91
Processo N.º:	129/91
Aprovada em:	21.10.91
Decretada em:	
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.169/91, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.991, que "CONCEDE UMA SUBVENÇÃO FINANCEIRA AO SR. AMADEU DIAS DE MOURA JÚNIOR" AUTORIZANDO O USO DA SUBVENÇÃO PARA FIM DIVERSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

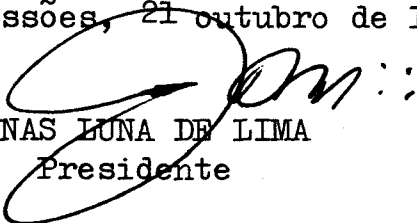
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O auxílio concedido pela Lei Municipal nº 1.169/91, de 04 de setembro de 1.991, poderá ser utilizado pelo beneficiário para participação em competições oficiais, assim entendido, àquelas organizadas e supervisionadas pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, como representante do Município de Corumbá.

ARTIGO 2º - Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 outubro de 1.991.


JONAS LUNA DE LIMA
Presidente

ALBERTO DE MEINEIROS GUIMARÃES
ALBERTO DE MEINEIROS GUIMARÃES

FRANCISCO SÉRGIO F. DE ALMEIDA

HEITOR ROCHA DA SILVA

JOÃO FERNANDES

Ranulfo Afonso Telles
RANULFO AFONSO TELLES

Rubens Gaiharde
RUBENS GAIHARTE

VALMIR BATISTA CORRÊA

Antonio Cezar Santos Sabatel
ANTONIO CEZAR SANTOS SABATEL

Gerry da Conceição Mancília
GERRY DA CONCEIÇÃO MANGILIA

João Luiz de Paula Gonzalez
JOÃO LUIZ DE PAULA GONZALEZ

Lamartine de Figueiredo Costa
LAMARTINE DE FIGUEIREDO COSTA

Paulo Roberto Rodrigues
PAULO ROBERTO RODRIGUES

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS

Wilson Cavalcanti de Moraes
WILSON CAVALCANTI DE MORAES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.193/91

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.169/91,
DE 04 DE SETEMBRO DE 1.991, QUE
"CONCEDE UMA SUBVENÇÃO FINANCEIRA"
AO SR. AMADEU DIAS DE MOURA JÚNIOR"
AUTORIZANDO O USO DA SUBVENÇÃO PARA
FIM DIVERSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O auxílio concedido pela Lei Municipal nº
1.169/91, de 04 de setembro de 1.991, poderá
ser utilizado pelo beneficiário para participa-
ção em competições oficiais, assim entendido, à
quelas organizadas e supervisionadas pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, como representante
do Município de Corumbá.

ARTIGO 2º - Esta LEI entrará em vigor na data da sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
22 de outubro de 1.991


FRAZEE SCAFF CATTASS
PREFEITO MUNICIPAL

RK/rc